



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO AUXILIAR DE SAÚDE
(QPMP-S) DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
EDITAL N° 02/2022 – CFSd/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SUB JUDICE**, do **Concurso Público aberto pelo Edital n° 02/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme disposto no item 16 e Anexo II do Edital n° 02/2022 – CFSd/2022, ficam convocadas as candidatas relacionadas na tabela abaixo para o Teste de Aptidão Física que **realizar-se-á no dia 06/03/2024**, região Metropolitana da Grande Vitória/ES, no local e horários estabelecidos no Cartão de Informação do Candidato.

SOLDADO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome	Inscrição
Bruna Ulig De Faria	8700001597
Gabriela Aparecida Borzonelli	8700001099

Art. 2º Para conhecer o local e horário da realização do Teste de Aptidão Física, a candidata deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br a partir das **15h do dia 29/02/2024**. A identificação do local de realização do teste é de responsabilidade exclusiva da candidata, não podendo o mesmo realizar o teste em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I – É RESPONSABILIDADE DA CANDIDATA CONVOCADA VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME INFORMAÇÕES DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.

II – A candidata deverá comparecer ao local do teste com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas e **munido de Laudo Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de realização dos testes.** O Laudo Cardiológico deverá ser original, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso da candidata, carimbo indicando o nome, número do CRM, número do RQE e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.

III – No **Laudo Cardiológico** deverá constar, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

IV – A candidata que deixar de apresentar o Laudo Cardiológico, ou que apresentar o Laudo Cardiológico onde não conste expressamente que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedida de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminada do certame.

V – Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física das candidatas não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

VI - Será permitido as candidatas o consumo de água e alimentos (cuja aquisição será às custas da candidata), entre os intervalos das baterias de testes, no local de realização do Teste de Aptidão Física.

Art. 3º A candidata que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário de convocação pré-determinados no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, será eliminada do concurso público.

I – O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.

II - A candidata que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminada no Concurso Público.

Art. 4º Conforme subitem 16.6.2 do Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022, não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.

Art. 5º A candidata convocada para o Teste de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 16 do Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante Geral da PMES